

## DECRETO Nº 987 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

"Disciplina a aplicação no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta, de dispositivos da Resolução TCE/AC nº 87/2013 e institui o Cronograma de Obrigações da Gestão para fins de prestação de contas e de adimplência e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Resolução TCE nº 087, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer ao Tribunal de Contas do Estado do Acre;

**Considerando** a periodicidade mensal para apresentação de prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, a partir do exercício 2014, nos termos do § 1º, do art. 2º da Resolução nº 087/2013;

**Considerando** a manutenção da situação de adimplência de natureza financeira ou não financeira do Município; e

**Objetivando** a atuação harmônica, planejada e transparente; a prevenção de riscos e correção de desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas; e a avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos para as áreas de resultados dos programas do governo municipal,

## **DECRETA**:

**Art.** 1° Os procedimentos que tratam da elaboração, organização, envio e disponibilização das informações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e complementares exigidas pela Resolução nº 087/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre, observarão as disposições deste decreto.



**Art. 2º** Fica instituído o Cronograma de Obrigações da Gestão, de cumprimento obrigatório pelos órgãos da Administração Pública municipal direta e indireta, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo Município, que constitui o Anexo Único deste decreto.

**Parágrafo único**. A partir da publicação deste decreto, são consideradas prioritárias as atividades previstas em seu Anexo Único, necessárias ao atendimento dos prazos e condições estabelecidos na Resolução TCE-AC nº 087/2013 e à manutenção da situação de adimplência de natureza financeira e não financeira, do Município, junto aos Entes, Fazenda Pública e órgãos responsáveis pelo controle externo.

- **Art. 3º** Compete ao responsável pelo órgão, entidade ou fundo municipal, em cada esfera, controlar as atividades e prazos estabelecidos na Resolução TCE nº 087/2013 e no Cronograma de que trata o art. 2º Deste Decreto.
- **Art. 4º** Compete aos profissionais responsáveis pelos serviços de contabilidade da Administração direta, das Autarquias, Fundação, Empresa pública e dos fundos municipais, os procedimentos de geração, validação, conferência e transmissão dos arquivos mensais, por meio informatizado, das informações contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais, ao Tribunal de Contas do Estado do Acre.
- Art. 5º Compete às unidades setoriais de planejamento ou equivalente dos órgãos e entidades, a elaboração e atualização dos demonstrativos que constituem as informações complementares exigidas pela Resolução TCE nº 087/2013, o acompanhamento e a atualização dos indicadores e metas especificados nos anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com os modelos de demonstrativos padronizados pela Controladoria-Geral do Município e pela Secretaria Municipal da Casa Civil.
- **Art.** 6º Cumpre ao responsável pelo órgão, entidade ou fundo municipal e ao responsável pelos serviços de contabilidade, manter seus cadastros pessoais atualizados no Portal do Gestor do Tribunal de Contas do Estado do Acre, bem como proceder à assinatura digital dos arquivos das remessas mensais das prestações de contas.



**Art. 7º** O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o infrator às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 8º** A Controladoria-Geral do Município e as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Finanças e da Casa Civil, poderão editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto, no âmbito de suas competências.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplicase ao exercício de 2014 e seguintes.

Rio Branco-Acre, 01 de agosto de 2014, 126º da República, 112º do Tratado de Petrópolis, 53º do Estado do Acre e 131º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre Prefeito de Rio Branco



## **ANEXO ÚNICO**

## CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÕES DA GESTÃO

Unidades responsáveis: SECRETARIAS MUNICIPAIS, PROJURI, GABINETE DO PREFEITO, GABINETE DO VICE-PREFEITO, GABINETE MILITAR, CGM, COMDEC, SAERB, RBTRANS, RBPREV, FMCGB, EMURB E **FUNDOS MUNICIPAIS.** Unidade destinatária: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - SEFIN Prazo Informação/Atividade Realizar os lançamentos de arrecadação de receita e remuneração de depósitos bancários 2 Executar os procedimentos de conciliação bancaria Encerrar os processos de diárias instruídos conforme Decreto nº 3 1.852/2013 Até o dia 10 do mês seguinte 4 Efetuar as conferências mensais de lançamentos contábeis ao de referência Efetuar as conciliações de bens em almoxarifado, de bens móveis e 5 imóveis Encaminhar o Demonstrativo mensal das operações de bens em 6 almoxarifado ou em unidades similares Encaminhar a atualização do inventario mensal dos bens moveis e 7 imóveis Unidade destinatária: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN Até o dia 10 de cada mês Apresentar Solicitação de Suplementação Orçamentária Unidade destinatária: CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM Entregar o Demonstrativo de recursos transferidos para entidades 9 públicas e privadas sem fins lucrativos (ONGS) e beneficiários de incentivos à cultura - convênios e outros instrumentos congêneres Entregar o Demonstrativo de recursos recebidos - convênios, contratos 10 Até o 5º dia útil do mês de repasse e outros instrumentos congêneres subsequente ao mês de Entregar o Demonstrativo da concessão de adiantamentos - diárias e 11 passagens - Servidor referência Entregar o Demonstrativo da concessão de adiantamentos - diárias e 12 passagens - Colaborador eventual Entregar o Demonstrativo das concessões e comprovações de 13 adiantamentos - suprimentos de fundos 14 Entregar o Demonstrativo de licitações, contratos e obras contratadas Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN Unidade destinatária: SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS -**CAUC** Diariamente 15 Atualizar o módulo Requisitos Fiscais Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA Unidade destinatária: MINISTÉRIO DA SAÚDE Até o 30º dia do 1º mês Atualizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em 16 Saúde - SIOPS subsequente ao bimestre de referência Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME Unidade destinatária: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Até o dia 30 dia do mês abril Atualizar o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em 17 do ano seguinte ao de Educação - SIOPE referência Unidade responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO URBANA - SMDGU Unidade destinatária: SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP Até o 10º dia do mês Atualizar o Sistema de Cadastramento de Obra - Módulo Prefeitura -18 SISOBRA-PREF subsequente ao de referência



Responsáveis: PREFEITO, TI DOS FUNDOS MUNICIPAIS I INTERNO EM CADA ESFERA	E RESP	ES DO SAERB, RBTRANS, RBPREV, FMCGB, EMURB, GESTORES ONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E CONTROLE PETÊNCIA
		CONTAS DO ESTADO DO ACRE
Até o dia 15 do mês	19	Gerar os arquivos das prestações de contas mensais
subsequente ao de referência	20	Validar e conferir as prestações de contas mensais
Até o dia 20 do mês	21	Transmitir os arquivos das prestações de contas mensais
subsequente ao de referência	22	Assinar e confirmar as prestações de contas mensais
Unidade responsável: DEPAR	TAMEN	TO DE CONTABILIDADE - SEFIN
Até o 15º dia do mês subsequente ao de referência	23	Efetuar as conferências mensais demonstrativos de receitas, de despesas e contábeis
	24	Efetuar as conciliações de bens em almoxarifado, de bens móveis e imóveis
	25	Efetuar os lançamentos de inscrição, atualização e baixa de créditos a receber, de dívida ativa, de dívida pública e de precatórios
	26	Elaborar os demonstrativos de cálculo para a execução orçamentária de juros, encargos e amortização da dívida pública
	27	Elaborar a apuração mensal do PASEP e a emissão de DARF para recolhimento do PASEP
	28	Elaborar e transmitir a DCTF à RFB
Até o último dia útil de cada mês	29	Publicar a apuração mensal do regime especial de pagamento de precatórios judiciais conforme DM nº 1.169, de 26 de fevereiro de 2010
Até o 28º dia do 1º mês	30	Publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO
subsequente ao bimestre/quadrimestre de referência	31	Publicar o Relatório de Gestão Fiscal - RGF
De acordo com o prazo fixado em ato normativo da STN	32	Concluir a inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN, referente ao RREO
	33	Concluir a inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN, referente ao RGF
	34	Concluir a inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN referente ao Cadastro de Operações de Crédito – COC
	35	Concluir a inserção de dados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis e Fiscais dos Entes da Federação – SISTN referente ao Declaração de Contas Anuais – DCA
		TO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - SEFIN TO DE CONTABILIDADE - SEFIN
Até o 10º dia do mês subsequente ao de referência	36	Entregar o demonstrativo de créditos a receber e de dívida ativa com os saldos do mês anterior, as operações realizadas e os saldos atuais por Tributos
Unidade responsável: DEPAR Unidade destinatária: DEPAR		TO DE TESOURARIA – SEFIN TO DE CONTABILIDADE - SEFIN
Até o 10º dia do mês subsequente ao de referência	37	Efetuar os registros da arrecadação das receitas e remuneração de depósitos bancárias
	38	Executar os procedimentos de conciliação bancária
		MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS
	ULADOF	RIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência	39	Entregar o Demonstrativo de Operações de Crédito e Financiamentos
Unidade responsável: SECRE	TARIA N	IUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC



		GABINETE DO PREFEITO
Unidade destinatária: CONTR	OLADOF	RIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
Até o 10º dia do 1º mês do quadrimestre subsequente ao quadrimestre de referência	40	Entregar o demonstrativo do desempenho dos indicadores dos programas do PPA e avaliação dos resultados
	41	Entregar o demonstrativo da realização das metas físicas dos programas do PPA e avaliação dos resultados
	42	Entregar o demonstrativo da realização das metas físicas das ações da LDO e avaliação dos resultados
SEAD e ENTIDADES DA ADM	INISTRA	
Unidade destinatária: RECEIT	A FEDE	
No mês de fevereiro de cada ano	43	Entregar a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - DIRF
Unidade destinatária: MINISTI	RIO DO	TRABALHO E EMPREGO
De acordo com o prazo fixado em ato normativo do MTE	44	Entregar a Relação Anual de Informações Sociais - RAIS
Até o dia 7 do mês subseqüente ao mês de referência	45	Entregar o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED
Unidade destinatária: CAIXA I	CONÔN	MICA FEDERAL
Até o dia 7 do mês subseqüente ao mês de referência ou dia útil imediatamente anterior	46	Entregar a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações da Previdência Social – GFIP/SEFIP
Destinatários: SERVIDORES E	DEMAI	S BENEFICIÁRIOS DE PAGAMENTOS
Até o dia 28 de fevereiro de cada ano	47	Entregar o Informe de Rendimentos Anuais para fins de Imposto de Renda
Unidades responsáveis: CON	SELHOS	SESCOLARES
Unidade destinatária: RECEIT		
Até o último dia útil do mês de junho de cada ano	48	Entregar a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ
Unidade responsável: SECRE SEFIN	TARIA N	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS -
Unidade destinatária: RECEIT	A FEDEI	RAL DO BRASIL
Até o dia 30 de setembro de cada ano	49	Entregar a Declaração do Imposto sobre a Propriedade Rural - DITR